

EDITAL n.º 01 de 22 de janeiro de 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PROFESSOR REGENTE DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE RUY BARBOSA-BA

O Município de Ruy Barbosa, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 002, de 06 de janeiro de 2025, dos artigos 182, 183 e 184 da Lei Municipal nº 134, de 24 de outubro de 2005 e do Decreto nº.05, de 21 de janeiro de 2026, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, observado o disposto no inciso IX, do art.37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 134, de 24 de outubro de 2005, Lei Municipal nº 109, de 30 de julho de 2004 e suas alterações, Lei Municipal nº 132, de 01 de julho de 2005, consoante às normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo destina-se à seleção de profissionais para provimento do cargo de professor regente para suprir carência de pessoal na Administração, até o preenchimento das vagas através de concurso público de provas e títulos.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Centralizada de Avaliação, constituída e instituída pelo Decreto nº. 05/2026.

NOME	CARGO
Norma Lúcia Oliveira Magalhães	Presidente
Rosimeire Borges de Oliveira	Membro
Leonara Xavier Tanajura	Membro

1.3 Serão ofertadas 150 (cento e cinquenta) vagas para o cargo de professor regente, conforme Quadro de Vagas no Item 5, deste Edital.

1.4 A ocupação do cargo possui carga horária de 20 horas semanais.

1.5 As contratações terão prazo máximo de 12 meses, admitida prorrogação, desde que a soma do período inicial e das prorrogações não ultrapasse 24 meses da Homologação do seu Resultado.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

Para demais cargos de professor regente:

I. Análise de Curriculum Vitae

Professores Alfabetizadores (1º e 2º ano):

I. Análise de Curriculum Vitae

II. Prova Didático-prática

1.9. O Edital estará disponível no site/diário oficial <http://www.ruybarbosa.ba.gov.br/diário> bem como no mural dos órgãos públicos.

1.10 Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste edital, aceitam ser contratados, conforme as vagas divulgadas, obedecida a classificação deste.

1.11 O acompanhamento do edital da seleção, avisos e comunicados referentes a esse processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo para subsidiar o suprimento de vagas para o cargo de professor regente, em caráter temporário será composto das seguintes etapas:

Etapas I – Análise de Curriculum Vitae - de caráter eliminatório e classificatório considerando a avaliação de títulos (mediante análise de experiência e qualificação profissional na área da educação).

Etapas II - Prova Didático-prática - de caráter eliminatório e classificatório, o candidato apresentação de aula perante banca examinadora).

2.2. A Etapa II será aplicada apenas para os Professores Alfabetizadores (1º e 2º ano)

3. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.112/1990 e Decreto nº 9.508/2018 é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a sua deficiência seja compatível com as atividades e atribuições, objeto do cargo pleiteado. (Leia descrição sintética das atribuições **ANEXO I**).

3.2. Aos candidatos com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento da função, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.

3.3. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, deverá, quando convocado, comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com ou sem a referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado

3.4. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não deficiente. O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.5. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa à concessão de qualquer tipo de benefício.

3.6. O candidato com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado, deverá solicitá-lo, no momento de inscrição, registrando na local espaço específico de indicação da deficiência – **ANEXO III** (Ficha de Inscrição) deste Edital, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário, acompanhado de documento que comprove tal necessidade.

3.7. No **ANEXO III** (Ficha de Inscrição) deste edital, encontra-se o requerimento, que deverá ser preenchido e entregue no ato da inscrição pelos candidatos que possuem alguma deficiência ou que necessitem de atendimento diferenciado nas atividades presenciais deste processo seletivo.

3.8. A solicitação de atendimento diferenciado deverá ser feita exclusivamente no ato da inscrição com a narrativa dos fatos, acompanhado de documento que comprove tal necessidade.

3.9. O candidato que no ato de inscrição declarar-se portador de deficiência, sendo aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº **001/2026**, terá seu nome divulgado na lista de classificação geral do cargo, bem como em lista adicional reservada aos portadores de necessidades especiais, também observada a ordem de classificação.

3.10. As pessoas com deficiência quando convocados poderão ser submetidos à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não.

3.11. Caso ocorra a perícia, os candidatos de que trata este título deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID 10.

3.12. Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será admitido por inaptidão para o exercício da função ou cargo, acarretando a perda do direito ao pleito das vagas reservadas para o respectivo cargo, aos candidatos de tais condições.

3.13. As vagas reservadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

4.1. Do total de vagas existentes para o cargo, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.2. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos de cotas raciais resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas raciais e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.4. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo.

4.5. Os candidatos autodeclarados negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.6. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às cotas raciais e às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para a admissão no cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

4.7. Na hipótese de que trata o subitem 4.6 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão admitidos dentro das vagas destinadas às pessoas negras.

4.8. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de cotas raciais quanto na de pessoa com deficiência ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 4.6 deste edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

4.9. O candidato convocado e nomeado nas vagas de ampla concorrência será eliminado deste certame caso não comprove ser possuidor dos requisitos para investidura no cargo até a data limite para a posse, não sendo, dessa forma, novamente convocado para preencher vagas referentes a candidatos que se declararam com

deficiência e a candidatos de cotas raciais, caso constantes igualmente dessas listagens.

4.10. Na hipótese de não haver candidatos das cotas raciais aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

4.11. Os candidatos das cotas raciais aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente computados na lista de candidatos à ampla concorrência.

4.12. Em caso de desistência de candidato de cotas raciais aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.13. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que se autodeclararam negros e optaram por concorrer às vagas reservadas, na forma da Lei nº 12.990/2014 será divulgada no site Diário Oficial do Município de Ruy Barbosa – BA: <http://www.ruybarbosa.ba.gov.br/diário>

4.14. O candidato autodeclarado negro que vier a ser classificado deverá, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelos membros da comissão do processo seletivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, a qual deverá considerar, os aspectos fenotípicos do candidato e a autodeclaração constante no **ANEXO V**.

4.15. O candidato não será considerado enquadrado na condição de cotas raciais quando:

I – não assinar a autodeclaração constante do **ANEXO V**;

II – não comparecer à convocação para aferição da veracidade; ou

III – A Comissão do Processo Seletivo Simplificado (CPSS), por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

4.16. O candidato não enquadrado na condição das cotas raciais será comunicado, por meio do e-mail cadastrado, acerca da decisão fundamentada da Comissão do Processo Seletivo Simplificado (CPSS).

4.17. O candidato não enquadrado na condição de cotas raciais poderá interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil – contados da data de disponibilização da decisão ao candidato, pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição.

4.18. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS) analisará o recurso interposto pelo candidato, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.

5. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO REQUISITO MÍNIMO E VAGAS

5.1 Os cargos, carga horária, remuneração, pré-requisito/nível de escolaridade, e o número de vagas para a contratação em caráter temporária, constam nas tabelas, abaixo:

CARGO	PROFESSOR REGENTE		
CARGA HORÁRIA	20 h		
REMUNERAÇÃO	R\$ 2.433,88		
REQUISITOS	Licenciatura em Pedagogia/Curso Normal Superior		
VAGAS TOTAL: 130	AMPLA CONCORRENCIA	PcD	Cotas Raciais
	97	07	26

CARGO	PROFESSOR REGENTE - ALFABETIZADOR (1º e 2º anos)		
CARGA HORÁRIA	20 h		
REMUNERAÇÃO	R\$ 2.433,88		
REQUISITOS	Licenciatura em Pedagogia/Curso Normal Superior		
VAGAS: 15	AMPLA CONCORRENCIA	PcD	Cotas Raciais
	11	01	03

CARGO	PROFESSOR REGENTE - Letras		
CARGA HORÁRIA	20 h		
REMUNERAÇÃO	R\$ 2.433,88		
REQUISITOS	Licenciatura em Letras		
VAGAS: 02	AMPLA CONCORRENCIA	PcD	Cotas Raciais
	02	00	00

CARGO	PROFESSOR REGENTE - Matemática		
CARGA HORÁRIA	20 h		
REMUNERAÇÃO	R\$ 2.433,88		
REQUISITOS	Licenciatura em Matemática		
VAGAS: 01	AMPLA CONCORRENCIA	PcD	Cotas Raciais
	01	00	00

CARGO	PROFESSOR REGENTE - Língua Estrangeira		
CARGA HORÁRIA	20 h		
REMUNERAÇÃO	R\$ 2.433,88		
REQUISITOS	Licenciatura em Letras com Inglês/Inglês		
VAGAS: 01	AMPLA CONCORRENCIA	PcD	Cotas Raciais
	01	00	00

CARGO	PROFESSOR REGENTE - História		
CARGA HORÁRIA	20 h		
REMUNERAÇÃO	R\$ 2.433,88		
REQUISITOS	Licenciatura em História		
VAGAS: 01	AMPLA CONCORRENCIA	PcD	Cotas Raciais
	01	00	00

5.2 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, e de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal.

5.3. As atribuições do cargo constam no **ANEXO I**, deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado de contratação, em caráter temporário, serão realizadas no período de 23 a 29 de janeiro de 2026, das 08h às 12h e de 14h às 17h, conforme Cronograma – **ANEXO II**.

6.2 A inscrição será gratuita e o edital estará afixado no mural da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação (Rua Mato Grosso, 36, Nova Brasília, Ruy Barbosa-BA) e no site Diário Oficial do Município de Ruy Barbosa – BA: <http://www.ruybarbosa.ba.gov.br/diário>

6.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

6.4 A inscrição deverá ser efetuada **presencialmente**, na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação (Rua Mato Grosso, 36, Nova Brasília, Ruy Barbosa-BA), mediante apresentação da Ficha de Inscrição – **ANEXO III** e Curriculum Vitae – **ANEXO IV**, deste Edital, devendo ser preenchidos com letra legível, anexados documentos comprobatórios requeridos e abaixo relacionados, no período e horários estabelecidos no item 6.1.

- a. Documento de identificação com foto, nos termos da lei;
- b. CPF/Identidade com CPF;
- c. Comprovante de Residência;
- d. Comprovante de escolaridade (diploma);
- e. Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no Site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>;
- f. Comprovante de quitação do serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- g. Comprovante de cursos/títulos, conforme item 7, deste Edital.

h. Documento de comprovação de experiência profissional conforme item 7, deste Edital;

i. Se deficiente, apresentar Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID;

6.5 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

6.6 Toda documentação deverá ser entregue em um **ÚNICO ENVELOPE** sem lacre contendo, obrigatoriamente na parte externa:

A. Nome completo do candidato;

B. Telefone para contato;

C. Número de laudas a ser conferido no ato da inscrição, incluindo: Identificação do Cargo pretendido.

6.7 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração, notadamente no que se refere à opção de cargo e entrega de qualquer documento.

6.8 O candidato que não preencher a ficha de inscrição – **ANEXO III** terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.

6.9 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;

6.10 A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados e entregues, em envelope, no dia da inscrição **SERÁ EXCLUSIVA DO CANDIDATO**, não cabendo ao agente administrativo que efetuar a inscrição avaliar os documentos entregues, no ato da inscrição.

6.11 As cópias de documentos que estiverem ilegíveis, rasuradas ou que não se enquadrem nos requisitos do Edital serão desconsideradas e caso o documento seja um dos comprovantes dos pré-requisitos exigidos para inscrição, acarretará indeferimento.

6.12 Concluído o PSS, toda documentação apresentada pelo candidato ficará retida na Secretaria Municipal de Educação, para eventual necessidade e após será enviada para arquivo central.

6.13 Só será aceita 01 (uma) inscrição para cada candidato, o candidato que fizer duas ou mais inscrições será **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**.

6.14. As vagas estão disponibilizadas por cargo, conforme o item 5.1, deste Edital.

7. DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CURRICULUM VITAE

7.1. O Curriculum Vitae deverá ser entregue no ato da inscrição juntamente com todos os demais documentos comprobatórios de escolaridade, formação complementar e experiência profissional, juntamente com os documentos relacionados no item 6.4.

7.2. Esta etapa do Processo Seletivo Simplificado constituir-se-á em caráter classificatório e eliminatório, para todos os candidatos com inscrição homologada.

7.3. A classificação dos candidatos tomará por base a avaliação dos títulos informados e comprovados no ato da inscrição, considerando-se:

- a) Exercício profissional no cargo pleiteado;
- b) Qualificação profissional por meio de apresentação de títulos, na área de educação.

7.4. Os títulos serão avaliados conforme especificações e pontuação do barema disposto no **ANEXO VI**.

7.5 Serão avaliados e classificados os títulos de qualificação e experiência profissional, conforme estabelecido neste Edital.

7.6 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de Poder Público, Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas e Privadas.

7.7 Considera-se experiência profissional a atividade desenvolvida no cargo pleiteado, conforme indicado pelo candidato no ato da inscrição.

7.8 O tempo de serviço no cargo pleiteado deverá ser comprovado no ato da Inscrição, juntando os documentos comprobatórios.

7.9 A comprovação de experiência profissional, dar-se-á por meio de:

I – Em órgão público:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Recursos Humanos, ou declaração emitida nas páginas eletrônicas (site) oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada ou declaração em papel timbrado expedida pela Instituição onde atuou, contendo carimbo e assinatura, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada.

II – Na iniciativa privada:

a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho);

b) Declaração em papel timbrado expedida pela Instituição onde atuou, contendo carimbo e assinatura do representante legal, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo pleiteado.

7.7.1 - A comprovação da experiência profissional deverá ser feita mediante cópia da CTPS, Contrato Administrativo ou Certidão de Tempo de Serviço original, emitida por órgão público competente, sendo vedada a contagem concomitante de tempo para o mesmo período.

7.8. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, ou de atividade como voluntário.

7.9 Para fins de qualificação profissional considerar-se-á:

a) Curso de Doutorado, na área educacional, considerando a conclusão até a data de publicação do presente Edital;

b) Curso de Mestrado, na área educacional, considerando a conclusão até a data de publicação do presente Edital;

c) Curso de Pós-Graduação/ Especialização (Latu Sensu), na área educacional, com carga horária mínima de 360 horas, considerando a conclusão até a data de publicação do presente Edital;

d) Curso de Pós-Graduação/ Especialização (Latu Sensu), em áreas afins, com carga horária mínima de 360 horas, considerando a conclusão até a data de publicação do presente Edital;

e) Curso de aperfeiçoamento, em área educacional, com carga horária mínima de 180 horas, considerando a conclusão até a data de publicação do presente Edital;

d) Curso de atualização na área educacional, com duração igual ou superior a 20 horas, considerando a conclusão até a data de publicação do presente Edital;

7.10 Somente serão aceitos os cursos, concluídos até a data de publicação do presente Edital.

7.11 Os diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso serão aferidos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas para oferecer cursos pelo órgão competente do sistema de ensino.

7.12 Os cursos com emissão de “certificado online” emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puderem ser convalidados pelo órgão emissor;

7.13 O diploma de graduação é requisito obrigatório para participar do certame, não sendo pontuado.

7.15 Os candidatos que não informarem nenhum tipo de título (experiência **e/ou** qualificação profissional), com nota 0 (zero), serão desclassificados do certame.

7.16. Serão computados os itens declarados no curriculum vitae e comprovados no momento da inscrição. A sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos, conforme especificado no item.

7.17. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8. DA PROVA DIDÁTICO-PRÁTICA

8.1. Serão convocados para a prova didático-prática todos os candidatos aprovados na avaliação do curriculum vitae concorrentes a vagas para Professor Alfabetizador (1º e 2º anos).

8.2. A prova didático-prática, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 10,00 pontos e consistirá de:

a) elaboração e envio de um plano de aula, no valor de 2,00 pontos;

b) apresentação de uma aula prática, pessoalmente, à banca examinadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos pedagógicos e o desempenho didático do candidato, no valor de 8,00 pontos, referente a tema de alfabetização de crianças, com duração mínima de 15 minutos e máxima de 30 minutos, sendo disponibilizado, no máximo, cinco minutos para que organize a sala para a aula prática, não podendo o somatório das duas etapas (aula + organização da sala) ultrapassar 30 minutos.

8.3. O controle da duração da aula prática será de responsabilidade do candidato, podendo haver interferência, da banca examinadora, caso esse tempo seja extrapolado.

8.3.1 O Plano de Aula é o documento norteador da prova didática. A apresentação da aula prática está estritamente vinculada ao conteúdo e metodologia propostos no plano enviado anteriormente.

8.3.2. É vedada a alteração do tema ou da estrutura metodológica no momento da aula prática em relação ao Plano de Aula entregue.

8.3.3. A ausência de entrega do Plano de Aula no prazo estipulado impossibilita a realização da aula prática, resultando na eliminação automática do candidato

8.4. Após a publicação do aviso de convocação para a fase, os candidatos terão o prazo estabelecido no referido aviso para a elaboração e o envio de um plano de aula, na forma do subitem 8.4.1 deste edital, a partir de um tema de aula definido pelo candidato.

8.4.1 O candidato deverá enviar o plano de aula a que se refere o subitem 8.4 deste edital, por meio de e-mail específico: pssruiybarbosa2026@gmail.com , conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VII**, deste edital, devidamente preenchido pelo candidato.

8.4.2 Somente será aceito o plano de aula que esteja em formato "PDF".

8.4.3 A Secretaria Municipal de Educação e CPSS não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do plano de aula ao destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

8.4.5. Os temas a serem escolhidos pelos candidatos referem-se ao processo de alfabetização de crianças, listados a seguir:

- a) O Nome Próprio como Escrita Estável
- b) Consciência Fonológica através de Rimas e Aliteraões
- c) Alfabetização e Letramento em Textos do Cotidiano
- d) Leitura de Parlendas, Trava-línguas e Cantigas
- e) Alfabetização Matemática: Leitura e Escrita de Números
- f) Uso de Jogos e Brincadeiras na Alfabetização
- g) Escrita de Listas, Bilhetes e Recados
- h) Desenvolvimento da Fluência Leitora

8.5 Para a apresentação da aula prática, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados no aviso de convocação, portando documento de identidade original.

8.5.1 Na data, horário e local estabelecidos nos termos deste edital, o candidato deverá realizar uma aula prática sobre um dos temas e divulgados no aviso de convocação para a etapa e de acordo com o previsto no plano de aula enviado anteriormente, o qual será avaliado de acordo com os seguintes critérios: **plano de aula, desenvolvimento de aula e metodologia.**

8.5.2 A avaliação da aula prática será realizada pela banca examinadora, composta por três membros, a partir da observação direta no dia da apresentação da aula.

8.5.3 A aula prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,00 pontos, sendo a nota dessa aula expressa com duas casas decimais e efetuada a avaliação conforme os critérios estabelecidos no **ANEXO VIII**, deste edital.

8.5.4 A ordem de apresentação de cada candidato para a aula prática será a alfabética.

8.5.5 Para a aula prática, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará os seguintes materiais para a utilização pelos candidatos: quadro, caneta para quadro branco, apagador e aparelho de datashow.

8.5.6 Com o objetivo de oferecer um tratamento isonômico a todos os candidatos, na aula prática, somente será permitida no desenvolvimento da aula prática os equipamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

8.5.7 Durante a realização da aula prática, as estratégias de aula deverão ser simuladas pelos candidatos, sem interação com a banca examinadora.

8.6 A avaliação da prova didático-prática levará em consideração a clareza e adequação do plano de aula enviado, o domínio do conteúdo e a didática demonstrados durante a aula prática, a organização metodológica e a utilização eficaz dos recursos permitidos, a fluência e comunicação oral do candidato, bem como a adequação da linguagem ao público-alvo correspondente.

8.6.1 Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação da prova didático-prática:

a) conteúdo: o domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade na apresentação do tema (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema;

b) planejamento: preparação da aula, capacidade de organização das ideias sobre o tema escolhido;

c) procedimento didático: uso adequado de recursos didáticos disponíveis, adequação do conteúdo, tempo utilizado; coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula;

d) competências de conhecimento profissional:

d.1) dominar os objetos de conhecimento e saber como ensiná-los;

d.2) demonstrar conhecimento sobre como os estudantes aprendem;

e) competências de prática profissional:

e.1) planejar as ações de ensino que resultem em efetivas aprendizagens;

e.2) criar e saber gerir ambientes de aprendizagem;

e.3) avaliar o desenvolvimento dos estudantes, a aprendizagem e o ensino; e

e.4) conduzir as práticas pedagógicas dos objetos do conhecimento, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;

f) competências de prática profissional: planejar contextos com intencionalidade; organizar tempos, espaços e materialidades de acordo com o tema do contexto; saber observar, registrar e avaliar as aprendizagens dos estudantes.

8.7 Unindo os critérios de metodologia e do plano de aula, a prova didática será avaliada conforme barema disposto no **ANEXO VIII**.

8.8 Serão eliminados e não terão classificação alguma no processo seletivo os candidatos que:

a) obtiverem nota na prova didático-prática inferior a **5,00 pontos**;

b) não enviar o plano de aula por meio eletrônico no prazo estipulado do aviso de convocação para essa fase; ou

c) não comparecer para a apresentação da aula na data, no horário e no local previstos no aviso de convocação para essa fase.

8.9 Demais informações a respeito da prova didático-prática constarão de aviso específico.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 A pontuação final para a classificação do candidato será determinada pela somatória dos pontos das etapas do processo:

I – Análise de Curriculum Vitae

II – Prova Didático-Prática (Professores Alfabetizadores)

9.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente.

9.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por cargo, através da:

a) Lista de ampla concorrência, contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência e de cotas raciais;

b) Lista contendo a classificação exclusiva dos candidatos aprovados inscritos como pessoas com deficiência e cotas raciais, se houver.

9.4. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade, abaixo discriminada:

a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

9.5. O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será eliminado deste processo seletivo.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os atos referentes ao processo seletivo serão divulgados no Diário Oficial do Município no site <http://www.ruybarbosa.ba.gov.br/diário>.

11. DOS RECURSOS

11.1 O pedido de recurso do resultado da Classificação nas Etapas do Processo Seletivo Simplificado deverá ser redigido pelo candidato à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, devendo ser protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Educação ou encaminhado por e-mail: pssruybarbosa2026@gmail.com, obedecendo-se os seguintes requisitos:

a) Preencher **ANEXO IX** (Ficha de Recurso);

b) Ser protocolizado, impreterivelmente, no prazo determinado;

c) Possuir argumentação clara, consistente e objetiva, digitado ou com letra legível;

d) Conter nome completo e assinatura do candidato;

11.2 Os pedidos de recursos que não atenderem ao disposto no item (item anterior), assim como aqueles cujo teor desrespeitarem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

11.3 No julgamento do recurso serão considerados, somente, os documentos entregues no ato da inscrição.

11.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do PSS e será divulgada nova classificação após recursos – Resultado Final, na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e no site do Diário Oficial do Município de Ruy Barbosa-BA: <http://www.ruybarbosa.ba.gov.br/diário>

11.5 Não havendo manifestação de recurso por parte dos candidatos, a classificação publicada será mantida e inalterada.

11.6 Sob hipótese alguma será concedido vista à avaliação procedida após prazo previsto em Edital.

11.7 O Parecer da Comissão inerente ao recurso porventura interpostos, ficará na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, com endereço Rua Mato Grosso, 36, Nova Brasília, Ruy Barbosa-BA, a disposição do requerente até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do Resultado Final, sendo posteriormente os processos encaminhados ao Setor de Arquivo da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/BA.

11.8 Em nenhuma hipótese será aceito pedidos de revisão de recursos.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 A convocação dos candidatos para ocupar as vagas será efetuada pela Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma do **ANEXO II**.

12.2 O acompanhamento das convocações, será de inteira responsabilidade do candidato classificado, sendo feito através do site do Diário Oficial: <http://www.ruybarbosa.ba.gov.br/diário>. O não comparecimento do candidato classificado ou a desistência no momento da chamada, implicará na eliminação do candidato, sendo chamado o próximo candidato da lista de classificação.

13. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

13.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será investido na função temporária se atender as seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil.
- b) Ter idade mínima de 18 anos na data da contratação;
- c) Não ter registro de antecedentes criminais;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;

- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- f) Apresentar Diploma em Nível Superior;
- g) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual, Municipal, Federal e no Distrito Federal;
- h) Apresentar cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP;
- i) Entregar duas fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- j) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Estadual/Distrital, Municipal e Federal;
- k) não possuir quaisquer tipos de vínculo, temporário ou efetivo, da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas;
- l) No ato da investidura na função temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.
- m) O candidato com deficiência, quando convocado para contratação, deverá, apresentar exame médico, a ser realizado pelo Médico do Trabalho do Setor de Perícia Médica do Município, cuja avaliação será conclusiva sobre essa condição, bem como sobre a COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA COM O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PLEITEADO;

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos de acordo à necessidade da Prefeitura Municipal.

14.2. Havendo necessidade de contratação para o preenchimento das vagas que surgirem no prazo de validade deste processo seletivo, serão contratados os candidatos obedecida a ordem dos classificados no certame.

14.3. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura Municipal convocará os candidatos habilitados, através de Edital específico, por ordem de pontuação e classificação na função temporária para apresentação dos documentos exigidos e necessários para a efetivação da contratação.

14.4. A convocação dos candidatos habilitados dentro do número de vagas, por função temporária será feita na forma prevista neste Edital, tornando sem efeito a classificação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido.

14.5. O candidato convocado deverá comparecer ao local informado em edital de convocação específico oportunamente publicado, munido da documentação constante no Capítulo 13 deste Edital.

14.6. É proibida a contratação de servidores ativos da administração direta ou indireta da União, Estados, DF e Municípios, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 002/2025.

14.7. O candidato que não atender a convocação para entrega da documentação, dentro do prazo determinado, seja qual for o motivo alegado, será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

14.8. As contratações terão prazo máximo de 12 meses, admitida prorrogação, desde que a soma do período inicial e das prorrogações não ultrapasse 24 meses, mediante autorização expressa do Chefe do Poder executivo.

14.9 A fiscalização durante o período de trabalho se dará pela Chefia Imediata a que o servidor estiver subordinado.

14.10 O profissional contratado, na forma deste Edital, terá avaliado seu desempenho pela Chefia Imediata, a qualquer momento durante a vigência do contrato.

14.11 Aplicam-se aos contratados as responsabilidades funcionais previstas no Regime Jurídico Único do Município, inclusive quanto à apuração de infrações disciplinares, assegurada ampla defesa, conforme art. 7º e 8º da Lei Municipal nº 002/2025.

14.12 Além das situações previstas nas legislações aplicáveis e no presente Edital, a rescisão do contrato de prestação de serviços, antes do prazo prevista poderá ocorrer:

- a. A pedido do contratado (quando solicitado pelo candidato);
- b. Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c. Quando o contratado incorrer em falta disciplinar (conforme item 15.6 e 15.07 deste Edital);
- d. Quando não cumprir rigorosamente com o horário estabelecido;
- e. Quando houver nomeação de servidor concursado para a mesma função.

14.13. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido e ser ELIMINADO do presente Processo Seletivo (estando contratado ou não) por apresentação de documentos falsos ou inidôneos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação, ficando por um período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar de Processo Seletivo no Município de Ruy Barbosa-BA.

14.14. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298 e 304 constantes no Código Penal – Decreto; Lei Nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental;

14.15. O candidato que a qualquer tempo estiver em situação de acúmulo ilegal de cargos, conforme o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil, poderá ter seu contrato rescindido, e ser ELIMINADO do presente Processo Seletivo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

15.1. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observando o número de vagas existentes neste Edital.

15.2 A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada sendo eliminado do PSS.

15.3 No caso de substituição dos cargos que vierem a vagar, serão chamados os profissionais remanescentes da lista de classificação, observada sempre a ordem classificatória.

15.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

15.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Ruy Barbosa – Bahia o foro competente para julgar eventuais demandas judiciais decorrentes do PPS.

15.6 Havendo evidências de entrega de documentos falsos de algum candidato, a inscrição com todos os documentos entregues no ato da inscrição será encaminhada a Procuradoria do Município para proceder com as providências cabíveis, e sendo constatado irregularidades, fica este impedido de participar do certame, bem como de outros que o Município realizar.

15.7 Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital.

15.8 Preenchida a Ficha de Inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

15.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

15.10 Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado nesse Edital, não será devolvida, ficando arquivada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Educação.

15.11 Será automaticamente INDEFERIDA a inscrição do candidato que não apresentar os documentos exigidos como requisitos mínimos no ato da inscrição, bem como não atender ao item 6.4.

15.12 Correrão por conta exclusiva do/a candidato/a quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no processo seletivo.

15.13 Os itens, subitens e Anexos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para a etapa correspondente.

Ruy Barbosa-BA, 22 de janeiro de 2026.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- I – Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Ação do estabelecimento educacional;
- II – Tratar igualmente a todos os alunos, considerando a diversidade, sem distinção de etnia, sexo, credo religioso, convicção política ou filosófica, e condições físicas, intelectuais, sensoriais e comportamentais;
- III – Executar as tarefas pedagógicas e de registro da vida escolar do aluno, em instrumentos próprios da Secretaria Municipal de Educação, cumprindo os prazos fixados pela Direção do estabelecimento educacional e em conformidade com o Calendário Escolar da rede pública municipal de ensino, para entrega dos documentos à Secretaria;
- IV – Cumprir os dias letivos e as horas estabelecidas, participando integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- V – Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de recuperação e de adequações curriculares, quando necessárias;
- VI – Elaborar e executar o Plano de Curso das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares de acordo com a Proposta Pedagógica e com as Orientações Curriculares da Secretaria Municipal de Educação;
- VII – Avaliar os alunos de acordo com os critérios estabelecidos nas Diretrizes de Avaliação da Aprendizagem, na Proposta Pedagógica e neste Regimento;
- VIII – Oferecer, quando necessário, reforço escolar e dependência ao aluno, sob o acompanhamento do Coordenador Pedagógico utilizando-se da carga-horária residual;
- IX – Entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da unidade e do ano letivo, os resultados de seus alunos;
- X – Realizar registro diário da frequência do aluno;
- XI - Encaminhar à Orientação Escolar os alunos com dificuldades de aprendizagem ou com problemas de adaptação ao regime escolar;
- XII – Articular ações junto ao Centro de Apoio Pedagógico para o atendimento ao aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação;
- XIII – Atuar como professor representante de turma, quando escolhido pelos alunos;
- XIV – Participar do Conselho de Classe e, quando eleito do Conselho Escolar;
- XV – Participar das atividades de articulação do estabelecimento educacional com a família e com a comunidade;
- XVI – Desenvolver as Orientações Curriculares da Secretaria Municipal de Educação estabelecidas por série/ano e componente curricular em que atua;
- XVII – Desenvolver os programas e projetos implementados pela Secretaria Municipal de Educação, que constituem as políticas que visem à melhoria qualitativa e contínua do processo educacional.
- XVIII – Realizar a recuperação do processo de ensino e aprendizagem quando necessário;
- XIX – cumprir os dispositivos do Regimento Escolar.

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	EVENTO
22/01/2026	Publicação do presente edital
23 a 29/01/2026	Inscrição para processo seletivo Entrega dos títulos para análise
30/01/2026	Publicação do deferimento das inscrições
02/02/2026	Prazo para recurso das inscrições indeferidas
03/02/2026	Publicação das inscrições homologadas
05/02/2026	Resultado Preliminar da Análise Curricular
06/02/2026	Prazo para recurso do resultado da Análise Curricular
09/02/2026	Resposta de Recurso de Análise Curricular Resultado Definitivo da Análise Curricular Convocação para a prova didático-prática
11/02/2026	Realização da prova didático-prática (Professores Alfabetizadores)
13/02/2026	Publicação do Resultado da Prova didático-prática Resultado Final do Processo Seletivo Convocação dos Candidatos

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR REGENTE		
EDITAL Nº 01/2026	INSCRIÇÃO Nº	LAUDAS:
NOME DO CANDIDATO:		
CPF:	RG:	ORG.EXP:
DATA DE NASC:	DATA DE EMISSÃO RG:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO	MUNICIPIO:	
TELEFONE:	EMAIL:	
FUNÇÃO CONCORRIDA:		
VAGA PcD: () SIM () NÃO	VAGA COTA RACIAL: () SIM () NÃO	
ESPECIFICAR (CONDICÃO ESPECIAL DE ATENDIMENTO)		
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS		X
Documento de identificação com foto		
CPF		
Comprovante de Residência		
Comprovante de escolaridade (diploma)		
Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral		
Comprovante de quitação do serviço militar		
Curriculum Vitae		
Declaro conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estou de acordo com elas. Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade pelas informações e pela veracidade dos documentos entregues no ato da inscrição EM ENVELOPE.		
Ruy Barbosa/BA, _____ de _____ de _____.		
_____ Assinatura do Candidato		_____ Assinatura e Carimbo do Responsável

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR REGENTE	
INSCRIÇÃO Nº	LAUDAS:
FUNÇÃO CONCORRIDA:	
NOME DO CANDIDATO:	

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição:

CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA PLEITEADA

Atividade	Instituição	Carga Horária

Ruy Barbosa – Ba, ____ de _____ de 2026.

Observação: Para que seja atribuída pontuação ao candidato, no ato da inscrição e entrega do currículo, o mesmo deve apresentar os comprovantes de realização de cursos (diploma, certificado, etc.), bem como de experiência profissional.

Assinatura do Candidato

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO PARA COTA RACIAL

AUTODECLARAÇÃO PARA COTA RACIAL

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____ / ____ / _____, no município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente no endereço _____, município de _____, RG n.º _____, UF _____, expedido em ____ / ____ / _____, órgão expedidor _____ e de CPF n.º _____ INSCRITA (O) E CONVOCADA

(O) pela lista de cotas raciais (preta ou parda) para participação nas diversas etapas pelo Processo Seletivo Simplificado para Professores Regentes da Secretaria Municipal de Educação - BA, declaro, sob as penas da lei, que sou negro de cor () preta ou () parda, apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste edital.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, de _____ de _____ de 2026

Assinatura da (o) candidata (o)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão do Processo Seletivo.

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI – ANÁLISE CURRÍCULIM VITAE

(Conforme critérios dos itens 7.1 a 7.17 do Edital)

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (Máximo 70 pontos)

Conforme item 7.10, os títulos devem ser na área educacional ou afins, concluídos até a data de publicação do edital.

Item	Títulos de Formação Acadêmica e Complementar	Pontuação Unitária	Limite de Pontos
1.1	Doutorado na área educacional (Diploma frente e verso).	20,0	20,0
1.2	Mestrado na área educacional (Diploma frente e verso).	15,0	15,0
1.3	Pós-Graduação (Especialização Lato Sensu) na área educacional (mín. 360h) – até 2 especializações	10,0	20,0*
1.4	Pós-Graduação (Especialização Lato Sensu) em áreas afins (mín. 360h).	5,0	5,0
1.5	Curso de Aperfeiçoamento na área educacional (mín. 180h) – até 2 cursos de aperfeiçoamento	3,0	6,0*
1.6	Curso de Atualização na área educacional (mín. 20h) – até 4 cursos de atualização	1,0	4,0*
	<i>Obs: A Graduação é requisito obrigatório e não pontua (Item 7.14).</i>		Máx: 70

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Máximo 30 pontos)

Conforme itens 7.5 a 7.9, considera-se apenas experiência no cargo pleiteado (docência), comprovada por CTPS ou Certidão de Tempo de Serviço. Estágio e voluntariado não contam.

Item	Tempo de Exercício Profissional (Docência)	Pontuação
2.1	De 01 a 03 anos completos	10,0
2.2	De 04 a 06 anos completos	20,0
2.3	Acima de 07 anos completos	30,0
	TOTAL MÁXIMO DO CURRÍCULO (Soma Bloco 1 + Bloco 2)	100,0

ANEXO VII – MODELO DE PLANO DE ENSINO PROFESSOR ALFABETIZADOR

1. IDENTIFICAÇÃO

- **Candidato(a):**

-
- **Cargo:** Professor Alfabetizador
 - **Tema da Aula:** (Escolher um dos temas do item 8.4.5 do Edital)
 - **Público-alvo:** (Ex: 1º ano ou 2º ano do Ensino Fundamental)
 - **Tempo estimado:** (De 15 a 30 minutos, conforme edital)

2. OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM (BNCC) *(Descreva o que se espera que o aluno aprenda. Recomenda-se citar ao menos um código da BNCC, ex: EF01LP08)*

3. CONTEÚDOS *(Conceitos principais que serão abordados na aula)*

4. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS (DESENVOLVIMENTO)

- **Introdução/Mobilização:** (Como a aula começa? Ex: Uma música, uma história ou uma caixa surpresa).
- **Desenvolvimento/Atividade Principal:** (O passo a passo da explicação e da atividade prática que os alunos realizariam).
- **Fechamento:** (Como a aula termina e como se verifica se o objetivo foi atingido).

5. RECURSOS DIDÁTICOS *(Liste os materiais que você utilizará: cartazes, quadro, alfabeto móvel, som, rótulos, etc.)*

6. AVALIAÇÃO *(Descreva como você observará o desempenho dos alunos durante a atividade)*

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS *(Ex: Brasil. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Autores da área como Magda Soares ou Emília Ferreiro).*

ANEXO VIII – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE PROVA DIDÁTICO-PRÁTICA

Candidato(a): _____

Tema Escolhido: _____

BLOCO DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS DETALHADOS (Item 8.6.1)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I. PLANO DE ENSINO (ENTREGA DOCUMENTAL)	Planejamento e Intencionalidade: Preparação da aula; organização das ideias; planejamento de ações que resultem em aprendizagens efetivas; planejamento de contextos com intencionalidade (Alíneas b, e.1, f).	2,00
II. DOMÍNIO DE CONTEÚDO E CONHECIMENTO	Conteúdo e Objetos de Conhecimento: Domínio do tema; ordem de exposição; objetividade; conhecimento sobre como os estudantes aprendem e como ensiná-los (Alíneas a, d.1, d.2).	2,50
III. PROCEDIMENTOS E PRÁTICA DIDÁTICA	Metodologia e Gestão: Uso de recursos didáticos; adequação do tempo; coerência entre plano e execução; condução das práticas pedagógicas; criação e gestão de ambientes de aprendizagem (Alíneas c, e.2, e.4).	3,50
IV. AVALIAÇÃO E REGISTRO	Acompanhamento da Aprendizagem: Capacidade de observar, registrar e avaliar o desenvolvimento dos estudantes e o próprio ensino (Alíneas e.3, f).	2,00
PONTUAÇÃO TOTAL		10,00

Data:

Banca Examinadora:

ANEXO IX – FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR REGENTE	
EDITAL Nº 01/2026	INSCRIÇÃO Nº
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	EMAIL:
FASE DO PROCESSO SELETIVO:	
ARGUMENTO COM FUNDAMENTAÇÃO (Descrever objetivamente as razões pelas quais discorda do resultado, mencionando o que está em desacordo com o que fora publicado no Edital):	
ASSINATURA DO CANDIDATO:	